

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

( CP-1086 )

Acc. OB. 1.400/37

UV/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do pedido de reconsideração formulado pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Noroeste do Brasil da decisão deste Conselho recusando conhecer dos embargos que opõe à da Segunda Câmara deste Conselho que mandou observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, ao confirmar a pensão concedida a Iolanda e Maria do Nascimento Cordeiro:

CONSIDERANDO que a decisão deste Conselho, em grau de embargos, é de última e definitiva instância, "ex vi" do § 1º do art. 4º do regulamento anexo ao Decreto n.º 24.784, de 14 de julho de 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, não conhecer do pedido.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Lima Pereira Relator.

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral.

Publicado no Diário Oficial de: 14/9/39